



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

NOTA OFICIAL N.º 01/2010

O Presidente e o Vice Presidente Técnico da FEXPAR no uso de suas atribuições comunicam nesta data:

- Alteração da redação do ART. 8.º do Regulamento Geral do Festival Paranaense de Menores 2010 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 8º A seletiva regional de cada campeonato classificará para a fase final do campeonato correspondente:

- um (01) enxadrista a cada cinco (5) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para organizadores filiados; e

- um (01) enxadrista a cada dez (10) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para organizadores não filiados.

Parágrafo Único - As vagas de classificação de cada seletiva, conforme estabelecido no caput deste artigo, serão outorgadas pela ordem de classificação (campeão, vice-campeão, etc.)

LEIA-SE:

Art. 8º A seletiva regional de cada campeonato classificará para a fase final do campeonato correspondente:

a) um (01) enxadrista a cada cinco (5) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para **Clubes filiados**; e

b) um (01) enxadrista a cada dez (10) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para **Clubes não filiados**.

Parágrafo Único - As vagas de classificação de cada seletiva, conforme estabelecido no caput deste artigo, serão outorgadas pela ordem de classificação (campeão, vice-campeão, etc.)

Em 22 de Fevereiro de 2010.

Paulo Virgilio Rios Rodriguez
Presidente

Maurides Ferreira da Silva Júnior
Vice Presidente Técnico